



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 38, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2018, que Altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para denominar Rodovia Ulysses Guimarães – Travessia Urbana Renato Nunes de Oliveira o trecho da rodovia BR-282 entre o Km 214,34 e o Km 222,06, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Flávio Arns

**RELATOR:** Senador Dário Berger

02 de Julho de 2019



**PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2018 (Projeto de Lei nº 3.286, de 2015, na Casa de origem), da Deputada Federal Carmen Zanotto e do Deputado Federal Esperidião Amin, que *altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para denominar Rodovia Ulysses Guimarães – Travessia Urbana Renato Nunes de Oliveira o trecho da rodovia BR-282 entre o Km 214,34 e o Km 222,06, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.*

 SF/19234.76675-15

Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

**I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 117, de 2018 (Projeto de Lei nº 3.286, de 2015, na Casa de origem), da Deputada Federal Carmen Zanotto e do Deputado Federal Esperidião Amin, que *altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para denominar Rodovia Ulysses Guimarães – Travessia Urbana Renato Nunes de Oliveira o trecho da rodovia BR-282 entre o Km 214,34 e o Km 222,06, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.*

A proposição é composta de três artigos, constando do art. 1º o objeto da proposição, em consonância com o que expressa a ementa. O art. 2º modifica a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, que *denomina Rodovia Ulysses Guimarães a BR-282*, inserindo um § 2º em seu art. 1º, para dispor que o trecho da rodovia BR-282 entre o Km 214,34 e o Km 222,06, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, passa a receber a denominação “Rodovia Ulysses Guimarães – Travessia Urbana Renato Nunes de Oliveira”. O art. 3º determina, por sua vez, a entrada em vigor da projetada lei na data em que for publicada.

Expõe-se na justificação a trajetória política do ex-Prefeito de Lages Renato Nunes de Oliveira, destacando-se seu papel na realização da obra viária que resultou na travessia urbana da BR-282 na cidade de Lages.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada nas Comissões de Viação de Transporte, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A matéria foi encaminhada à apreciação exclusiva da CE, onde não foram apresentadas emendas, devendo, se aprovada, ser submetida ao Plenário.

## II – ANÁLISE

Compete à CE opinar sobre proposições que tratem de homenagens cívicas, tal como a presentemente analisada, de acordo com o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Renato Nunes de Oliveira começou a atuar politicamente em 1980, no Partido Democrático Social (PDS), dando continuidade a essa opção política quando a agremiação passou a denominar-se Partido Progressista (PP).

SF/19234.76675-15  
|||||

Foi eleito e reeleito Vice-Prefeito de Lages, em 2001 e 2004, na chapa encabeçada por Raimundo Colombo, assumindo o cargo de Prefeito quando o titular se elegeu Senador.

Em 2008, Renatinho, como era mais conhecido, foi o escolhido da população lageana para novo mandato de Prefeito. Faleceu aos 68 anos, em 2015.

Não há óbice quanto à constitucionalidade e juridicidade da proposição, que se mostra conforme às determinações da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, *que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos*, assim como da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, *que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação*. A proposta, cujo mérito reconhecemos, também se conforma às normas regimentais.

No que diz respeito à técnica legislativa, duas módicas emendas se impõem: em primeiro lugar, deve-se colocar entre aspas, na ementa e no art. 1º da proposição, o nome do trecho (“*Rodovia Ulysses Guimarães – Travessia Urbana Renato Nunes de Oliveira*”) da Rodovia BR-282 objeto da alteração alvitrada, em atenção à função metalingüística do discurso; em segundo lugar, é preciso, no *caput* do art. 2º, substituir o vocábulo “renumerado” por “renomeado”, uma vez que a expressão à qual se refere, “parágrafo único”, é um nome, e não um número; por fim, como a lei engendrada tem, na hipótese, efeitos concretos e atuais, e não prospectivos, impende comutar o sintagma “passa a receber a denominação”, na referência ao trecho indicado, por “fica denominado”.



### III – VOTO

Consoante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2018, com as seguintes emendas:

#### **EMENDA Nº 1 - CE**

Coloque-se entre aspas o nome “Rodovia Ulysses Guimarães – Travessia Urbana Renato Nunes de Oliveira”, na ementa e no art. 1º do PLC nº 117, de 2018, bem como na redação do § 2º adicionado ao art. 1º da Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, por essa mesma proposição.

#### **EMENDA Nº 2 - CE**

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do PLC nº 117, de 2018:

**“Art. 2º** O art. 1º da Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

<b>‘Art.</b>	<b>1º</b>
--------------	-----------

.....	.....
<b>§</b>	<b>1º</b>

.....	.....
<b>§ 2º</b> O trecho da rodovia compreendido entre o Km 214,34 e o Km 222,06, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, fica	

denominado ‘Rodovia Ulysses  
Guimarães – Travessia Urbana  
Renato Nunes de Oliveira’.(NR)’

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19234.76675-15

**Relatório de Registro de Presença****CE, 02/07/2019 às 11h - 27ª, Ordinária****Comissão de Educação, Cultura e Esporte****Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>
DÁRIO BERGER	2. EDUARDO BRAGA
CONFÚCIO MOURA	3. DANIELLA RIBEIRO <b>PRESENTE</b>
MARCIO BITTAR	4. FERNANDO BEZERRA COELHO
LUIZ DO CARMO	5. VAGO
MAILZA GOMES	6. VAGO
VAGO	7. VAGO

**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)**

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. PLÍNIO VALÉRIO
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA <b>PRESENTE</b>
LASIER MARTINS	3. ROMÁRIO
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS <b>PRESENTE</b>
ROBERTO ROCHA	5. SORAYA THRONICKE <b>PRESENTE</b>
VAGO	6. VAGO

**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO <b>PRESENTE</b>
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO <b>PRESENTE</b>
MARCOS DO VAL	4. RANDOLFE RODRIGUES
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM	1. JEAN PAUL PRATES
RENILDE BULHÕES	2. HUMBERTO COSTA
ZENAIDE MAIA	3. PAULO ROCHA <b>PRESENTE</b>

**PSD**

TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSINHO TRAD <b>PRESENTE</b>
CARLOS VIANA	2. AROLDE DE OLIVEIRA <b>PRESENTE</b>
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**

TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO
MARIA DO CARMO ALVES	2. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	3. VAGO



---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO

CHICO RODRIGUES

LUIS CARLOS HEINZE

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLC 117/2018)**

NA 27<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA COM AS EMENDAS NºS 1 E 2/CE.

02 de Julho de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte